



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Terça-feira • 4 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2374

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 03/2021** - MMH Material Mediços, Hospitalares Ltda
- **Ata de Registro de Preços Nº 04/2021** - DIVIMED Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
- **Ata de Registro de Preços Nº 05/2021** - MD Material Hospitalar Eireli
- **Ata de Registro de Preços Nº 06/2021** - OKEY Med Dist Med. Hosp. e Odontologico Importações e Exportações Ltda

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de Varzedo – BA, ente de Direito Público, CNPJ nº 13.460.266/0001-69, com sede na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARIECILIO BAHIA DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 06.525.578-05-SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 640.585.815-49, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Vereador Manoel Francisco, s/n – Centro – Varzedo, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ:11.734.374/0001-57 representado pela Sr. JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR, portadora do RG nº. 05655132-06 SSP/BA e portador do CPF/MF nº 787.737.685-53, e a empresa **MMH MATERIAL MEDIÇOS, HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Leonel Brito, 05, casa, Centro, CEP 45.490-000, Laje-Ba, CNPJ: 29.297.237/0001-68, neste ato representada pelo Sr(a) Daniel Santos, portador da carteira de identidade RG nº 01609412-37 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 188.875.385-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 58/2020 e 26/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **015/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual Contratação

GRUPO I – MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR							
ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO	UND	CATMAT	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÁGUA DESTILADA / AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LT	GALÃO	367898	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00	KOP
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL	LITRO	277319	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00	RIO QUIMICA
3	ÁLCOOL 70%	LITRO	429225	3000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00	FLAMAGEL
4	ÁLCOOL 99.8%	LITRO	445457	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00	DINAMICA
5	ÁLCOOL GEL 70% 5L	GALÃO	380018	3000	R\$ 19,80	R\$ 59.400,00	FLAMAGEL
6	ÉTER SULFÚRICO	LITRO	456251	150	R\$ 37,50	R\$ 5.625,00	RIO QUIMICA
7	GEL PARA USG GARRAFA COM 1KG	UNIDADE	464937	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00	ADLIN
8	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5.000 ML	GALÃO	472191	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00	KOP
9	GLUTARALDEÍDO 2,5% GALÃO 5 LITROS	GALÃO	400065	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	CINORDESUL
10	SORO GLICOSADO 500 ML	UNIDADE	270092	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00	HALEX STAR
11	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML (TIPO BOLSA)	UNIDADE	366913	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00	HALEX STAR
12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML (TIPO BOLSA)	UNIDADE	452796	3.000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00	HALEX STAR
13	SORO FISIOLÓGICO 500 ML (TIPO GARRAFA)	UNIDADE	452796	2.500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00	FARMAX
14	SORO FISIOLÓGICO 250 ML (TIPO GARRAFA)	UNIDADE	452796	2.500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00	FARMAX
15	SORO FISIOLÓGICO 250 ML (TIPO BOLSA)	UNIDADE	452796	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00	HALEX STAR
16	SORO FISIOLÓGICO 100 ML (TIPO GARRAFA)	UNIDADE	452796	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00	HALEX STAR
17	SORO FISIOLÓGICO 10 ML	UNIDADE	448699	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00	ISOFARMA
18	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UNIDADE	352192	5.000	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00	HALEX STAR
19	LUGOL A 2% 1.000 ML	LITRO	381706	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	QEEL
20	PVPI DEGERMANTE 7,5% 1.000 ML	LITRO	420063	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00	RIO QUIMICA
21	PVPI TÓPICO 10% 1.000 ML	LITRO	398706	200	R\$ 24,95	R\$ 4.990,00	RIO QUIMICA
						TOTAL	R\$ 197.735,00

GRUPO II – MATERIAIS DE CONSUMO (AGULHAS, FIOS, SERINGAS)							
ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO	UND	CATMAT	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
22	AGULHA 13 X 4,5	CAIXA	439812	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	DESCARPACK
23	AGULHA 20 X 5,5	CAIXA	397510	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	DESCARPACK

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

24	AGULHA 25 X 7,0	CAIXA	397505	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	DESCARPACK
25	AGULHA 25 X 8,0	CAIXA	397502	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	DESCARPACK
26	AGULHA 30 X 7,0	CAIXA	397506	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	DESCARPACK
27	AGULHA 30 X 8,0	CAIXA	397504	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00	DESCARPACK
28	AGULHA 40 X 12	CAIXA	439821	200	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00	DESCARPACK
29	FIO MONOLYNON 2-0 CLASSE 1 3/8X3,0 CM	UNIDADE	456127	3000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00	DESCARPACK
30	FIO MONOLYNON 3-0 CLASSE 1 3/8X3,0 CM	UNIDADE	456128	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00	PROCARE
31	FIO MONOLYNON 4-0 CLASSE 1 3/8X3,0 CM	UNIDADE	456129	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00	PROCARE
32	FIO MONOLYNON 5-0 CLASSE 1 3/8X2,0 CM	UNIDADE	441476	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00	PROCARE
33	FIO MONONAYLON 6-0 CLASSE 1	UNIDADE	382759	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00	PROCARE
34	FIO CAT-GUT 2-0 COM AG 4 CM	ENV	472490	450	R\$ 1,50	R\$ 675,00	TECNOFIO
35	FIO CAT-GUT 3-0 COM AG 4 CM	ENV	281106	450	R\$ 3,10	R\$ 1.395,00	TECNOFIO
36	FIO CAT-GUT 4-0 COM AG 4 CM	ENV	433562	450	R\$ 3,50	R\$ 1.575,00	TECNOFIO
37	SCALP Nº19	UNIDADE	437168	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00	SOLIDOR
38	SCALP Nº 21	UNIDADE	437170	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00	SOLIDOR
39	SCALP Nº23	UNIDADE	437167	1500	R\$ 0,29	R\$ 435,00	SOLIDOR
40	SCALP Nº25	UNIDADE	437169	1500	R\$ 0,29	R\$ 435,00	SOLIDOR
41	SCALP Nº 27	UNIDADE	437187	1500	R\$ 0,29	R\$ 435,00	SOLIDOR
42	SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13 X4,5	UNIDADE	443468	40000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00	DESCARPACK
43	SERINGA 03 ML S/ AGULHA	UNIDADE	439625	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00	DESCARPACK
44	SERINGA 05 ML S/ AGULHA	UNIDADE	439624	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00	DESCARPACK
45	SERINGA 10 ML S/ AGULHA	UNIDADE	439626	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00	DESCARPACK
46	SERINGA 20 ML S/ AGULHA	UNIDADE	439627	25000	R\$ 0,62	R\$ 15.500,00	DESCARPACK
47	SERINGA 03 ML C/ AGULHA 30X7	UNIDADE	439713	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00	DESCARPACK
48	SERINGA 05 ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	439698	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00	DESCARPACK
49	SERINGA 10 ML C/ AGULHA 30X8	UNIDADE	439704	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00	DESCARPACK
50	SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25X8	UNIDADE	439712	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00	DESCARPACK
						TOTAL	R\$ 108.234,00

GRUPO IV - MATERIAIS DE CONSUMO (PENSO E OUTROS)							
ITEM	GRUPO IV - MATERIAIS DE CONSUMO (PENSO E OUTROS)	UND	CATMAT	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
79	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	UNIDADE	279726	250	R\$ 10,52	R\$ 2.630,00	NATHALYA
80	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,80 cm 13 FIOS	ROLO	444355	12000	R\$ 2,92	R\$ 35.040,00	ORTOFEN
81	ATADURA DE CREPOM 12 CM x 1,80 cm 13 FIOS.	ROLO	444362	24000	R\$ 4,55	R\$ 109.200,00	ORTOFEN
82	ATADURA DE CREPOM 15 CM x 1,80 cm 13 FIOS.	ROLO	444365	36000	R\$ 7,00	R\$ 252.000,00	ORTOFEN
83	ATADURA DE CREPOM 20 CM x 1,80cm 13 FIOS.	ROLO	444371	7000	R\$ 6,50	R\$ 45.500,00	ORTOFEN
84	ATADURA DE CREPOM 30 CM x 1,80cm 13 FIOS.	ROLO	444375	7000	R\$ 5,56	R\$ 38.920,00	ORTOFEN
85	COMPRESSA GAZE 7,5X 7,5 – 8 DOBRAS C/09 FIOS PCT 500 UNIDADES	PACOTE	269973	6.000	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00	AMERICA
86	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CMX25CM ALVA C/50 NÃO ESTÉRIL, 4 CAMADAS COMCADAÇO 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSOLVENTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UNIDADE	464188	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00	AMERICA
87	COMPRESSA GAZE ESTERIL C/10 UNIDADES 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS.	PACOTE	452776	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00	AMERICA
88	COMPRESSA DE GASES ALGODOADA 10X15 CM ESTÉRIL PCT 10 UNID.	PCT	439995	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00	AMERICA
89	COMPRESSA DE GASES ALGODOADA 15X30 CM ESTÉRIL PCT 10 UNID.	PCT	439996	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00	AMERICA
90	ESPARADRAPO IMPREMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNIDADE	439001	800	R\$ 5,23	R\$ 4.184,00	MISSNER
91	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UNIDADE	437866	700	R\$ 5,64	R\$ 3.948,00	MISSNER
92	LUVA PROCEDIMENTO <u>PEQUENA</u> - CX C/100 UNID	CAIXA	420269	3000	R\$ 57,90	R\$ 173.700,00	MEDIX
93	LUVA PROCEDIMENTO <u>MÉDIA</u> - CX C/100 UNID	CAIXA	420268	5.000	R\$ 50,41	R\$ 252.050,00	MEDIX

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

94	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA - CX C/100 UNID	CAIXA	456377	1500	R\$ 68,36	R\$ 102.540,00	MEDIX
95	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE - CX C/100 UNID	CAIXA	420267	1500	R\$ 73,12	R\$ 109.680,00	MEDIX
96	LUVA ESTERIL Nº 8,0	PARES	303983	200	R\$ 3,05	R\$ 610,00	DESCARPACK
97	LUVA ESTERIL Nº 7,0	PARES	303986	300	R\$ 1,43	R\$ 429,00	DESCARPACK
98	LUVA ESTERIL Nº 7,5	PARES	303984	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00	DESCARPACK
						TOTAL	R\$ 1.250.599,00

GRUPO VII - MATERIAIS DE CONSUMO (DIVERSOS)							
ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO	UND	CATMAT	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
124	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	438922	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00	PREMIUM
125	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	438923	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00	PREMIUM
126	GARROTE COM TRAVA INFANTIL	UNIDADE	445577	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	LABOIMPORTE
127	GARROTE LATEX	UNIDADE	445573	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00	LENGLUBER
128	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14	UNIDADE	437181	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	SOLIDOR
129	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16	UNIDADE	437182	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	SOLIDOR
130	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18	UNIDADE	437183	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	SOLIDOR
131	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20	UNIDADE	437184	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00	SOLIDOR
132	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22	UNIDADE	437185	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00	SOLIDOR
133	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24	UNIDADE	437186	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00	SOLIDOR
134	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	454550	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00	DARU
135	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	454551	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	DARU
136	Extensão de Oxigênio 4 metros	UNIDADE	458440	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	MEDSONDA
137	INFUSOR DE 2 VIAS	UNIDADE	401184	4.000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00	DESCARPACK
138	TENCIOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA EM NYLON, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO PERÍMETRO DE 22 A 28 CM. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG.MENOR DIVISÃO 2 MM DE HG. DOTADA DE UMA TIRA PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO E SETA INDICADORA MANGUITO CONFECCIONADO EM LÁTEX, COM DOIS TUBOS VULCANIZADOS PERA EM LÁTEX COM FORMATO ANATÔMICO E FLEXÍVEL VÁLVULA DE CONTROLE DO AR CONFECCIONADO EM METAL CROMADO E CINTO DE REGULAGEM MANUAL.	UNIDADE	432476	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00	PREMIUM
139	TENCIOMETRO INFANTIL APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA INFANTIL. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS).MANGUITO EM PVC (LATEX FREE).ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM.	UNIDADE	432475	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	PREMIUM
140	TERMÔMETRO CLÍNICO DE PONTA RÍGIDA; LIVRE DE MERCÚRIO COM VISOR DIGITAL, APARELHO 100% RESISTENTE À ÁGUA. FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0°C – 43,9°C - COM INDICADOR DE TEMPERATURAS INFERIORES (“L”) E SUPERIORES (“H”) À ESTA FAIXA DE MEDIÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIU DE 1.5/1.55 V (NÃO RECARREGÁVEL). RETENÇÃO DA TEMPERATURA MÁXIMA: EM CADA MEDIÇÃO, A TEMPERATURA MÁXIMA APARECE NO MOSTRADOR, ATÉ O APARELHO SE DESLIGAR. SINAL SONORO: INDICA QUE O APARELHO ESTÁ PRONTO A SER UTILIZADO OU QUE A MEDIÇÃO TERMINOU. AUTO-VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA: CASO A MENSAGEM «ERR» APAREÇA NO SEU VISOR. RESULTADOS DAS MEDIÇÕES: EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C). ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO DOS RESULTADOS: ± 0,2°C ENTRE 34°C – 42°C A UMA TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 18°C-28°C. TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO: É POSSÍVEL VISUALIZAR ALTERAÇÕES DE TEMPERATURA DE 0.1°C. MEMÓRIA: GUARDA AUTOMATICAMENTE A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS,	UNIDADE	435801	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	INCOTERME
141	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PCT /100 UNIDADES.	PCT	428618	3000	R\$ 15,26	R\$ 45.780,00	DESCARPACK
						TOTAL	R\$ 93.930,00

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO IX – MATERIAIS DE CONSUMO							
ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO	UND	CATMAT	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
147	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE VINIL FECHADO, SENDO RODUZIDO EM PVC LÂMINADO, SENDO 100% IMPERMEÁVEL, RESISTENTES À SOLVENTE ORGÂNICOS E CONTRA RESPIGOS DE PRODUTOS CONCENTRADOS DURANTE O USO HOSPITALAR DE MANGAS LONGAS, FEIXO EM VELCRO, CAPUZ, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES	UNIDADE	315465	50	R\$ 62,17	R\$ 3.108,50	KDU
148	BOTA PLÁSTICA BRANCA IMPERMEAVEL DO NÚMERO 36 A 44	PAR	459894	50	R\$ 43,46	R\$ 2.173,00	VULCABRAS
149	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	UNIDADE	362345	1.000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00	BOMBEIRO
150	PROTETOR FACIAL TIPO FACE SHILD	UNIDADE	467256	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00	SANLES
151	MACACÃO COM CAPUZ, ELÁSTICO NO PUNHO, CAPUZE , MATERIAL 100% DE POLIETILENO ABERUTURA FRONTAL E FECHAMENTO EM ZIPER.	UNIDADE	420075	50	R\$ 52,84	R\$ 2.642,00	GRANVILLE
152	MASCARA N95/PPF2- PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS E BACTERIAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	397905	3.000	R\$ 8,94	R\$ 26.820,00	DESCARPACK
153	PROTETOR PARA PÉS DESCARTÁVEL EM TNT-PROPÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	341935	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	DESCARPACK
154	AVENTAL IMPREMEÁVEL CONFECCIONADO EM TNT COM FECHAMENTO EM TIRAS(PESCOÇO E CINTURA)	UNIDADE	335478	20.000	R\$ 3,00	R\$ 60.000,00	DESCARPACK
TOTAL						R\$ 105.743,50	

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado à requisitar no todo os materiais licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de materiais decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº004-SRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Varzedo, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

~~a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão~~

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

- 5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- 5.1.2 – Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- 5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;
- 5.1.5 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento dos serviços;
- 5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste projeto, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- 5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

- 5.2.1 – Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;
- 5.2.2 – Entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;
- 5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;
- 5.2.4 – Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.2.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.
- 5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Requisitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado, se realizado por várias empresas.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº004/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº004/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Varzedo-ba, 09 de março de 2021

**MUNICÍPIO DE VARZEDO-BAHIA
ARIECILIO BAHIA DA SILVA
Prefeito**

**MMH MATERIAL MEDIÇOS, HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.297.237/0001-68
Daniel Santos
Representante**

**JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
Gestor**

**MAGNUN SOUZA ALMEIDA
Gerenciador da Ata de Registro de Preços**

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

O Município de Varzedo – BA, ente de Direito Público, CNPJ nº 13.460.266/0001-69, com sede na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARIECILIO BAHIA DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 06.525.578-05-SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 640.585.815-49, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Vereador Manoel Francisco, s/n – Centro – Varzedo, doravante denominado **MUNICÍPIO e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ:11.734.374/0001-57 representado pela Sr. JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR, portadora do RG n.º 05655132-06 SSP/BA e portador do CPF/MF n.º 787.737.685-53, e a empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Estrada Velha da Muriçoca, Loteamento Vila Mariza, L6, 9, Ed. São Miguel Arcanjo, sala 09, São Marcos, Salvador-Ba, CEP 41.250-420, CNPJ: 02.421.679/0001-18, neste ato representada pelo Sr(a) Israel Cordeiro Bastos Santana, portador da carteira de identidade RG nº 02317.502-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 293.669.505-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 58/2020 e 26/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **015/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual Contratação

GRUPO III – MATERIAIS DE CONSUMO(SONDAS E OUTROS)

ITEM	QTDE.	U.F.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$UNIT.	R\$ TOTAL
51	200	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCT / 100 UNIDADES	THEOTO	4,30	860,00
52	150	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA PCT / 100 UNIDADES.	THEOTO	6,90	1.035,00
53	6.000	UNIDADE	EQUIPO MACRO GOTAS	MEDIX	1,09	6.540,00
54	5.000	UNIDADE	ESCOVA GINECOLÓGICA	KOLPLAST	0,20	1.000,00
55	6.000	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA 40MM	MED SHARP	0,90	5.400,00
56	200	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA, PEÇA TRANSPARENTE, CORTINA DE PROTEÇÃO OPACA QUE PERMITE O MONITORAMENTO DO ESTOMA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL, ANATOMICA E POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. TAMANHO 15-70MM. APRESENTAR AMOSTRA.	VITA MEDICAL	12,60	2.520,00
57	200	UNIDADE	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº06	MED SONDA	0,54	108,00
58	200	UNIDADE	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº08	MED SONDA	0,54	108,00
59	200	UNIDADE	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº10	MED SONDA	0,70	140,00
60	200	UNIDADE	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº12	MED SONDA	0,77	154,00
61	4.000	UNIDADE	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	MED SONDA	1,19	4.760,00
62	50	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº08 2 vias	CIRUTI	1,98	99,00
63	50	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº10 2 vias	CIRUTI	5,26	263,00
64	50	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº12 2 vias	CIRUTI	4,14	207,00
65	50	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº14 2 vias	CIRUTI	4,90	245,00
66	50	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº16 2 vias	CIRUTI	3,07	153,50
67	100	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº18 2 vias	CIRUTI	3,47	347,00
68	50	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº20 2 vias	CIRUTI	2,35	117,50

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

69	50	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº22 2 vias	CIRUTI	3,46	173,00
70	50	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	MED SONDA	0,70	35,00
71	50	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	MED SONDA	0,80	40,00
72	200	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO - 2000 ML	SOLIDOR	4,10	820,00
73	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº14	MED SONDA	0,80	40,00
74	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº24	MED SONDA	1,34	67,00
75	3.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº12	MED SONDA	0,71	2.130,00
76	200	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº14	MED SONDA	0,80	160,00
77	200	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº16	MED SONDA	0,57	114,00
78	200	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº18	MED SONDA	0,57	114,00
					R\$TOTAL	27.750,00

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a requisitar no todo os materiais licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de materiais decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº004-SRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Varzedo, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento dos serviços;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste projeto, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado

6.5 a à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.6 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Requisitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotar as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado, se realizado por várias empresas.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº004/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº004/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Varzedo-ba, 09 de março de 2021

**MUNICÍPIO DE VARZEDO-BAHIA
ARIECILIO BAHIA DA SILVA
Prefeito**

**DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18
Israel Cordeiro Bastos Santana
Representante**

**JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
Gestor**

**MAGNUN SOUZA ALMEIDA
Gerenciador da Ata de Registro de Preços**

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

O Município de Varzedo – BA, ente de Direito Público, CNPJ nº 13.460.266/0001-69, com sede na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARIECILIO BAHIA DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 06.525.578-05-SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 640.585.815-49, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Vereador Manoel Francisco, s/n – Centro – Varzedo, doravante denominado **MUNICÍPIO e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ:11.734.374/0001-57 representado pela Sr. JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR, portadora do RG n.º 05655132-06 SSP/BA e portador do CPF/MF n.º 787.737.685-53, e a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na Av. Santiago de Compostela, S/N, Parque Bela Vista, Salvador-Ba, CEP 40.279-150, CNPJ: 07.294.636/0001-32, neste ato representada pelo Sr **Marlon Marcos Arruda Araújo**, portador da carteira de identidade RG: 11.336.683-30 SSP/BA, inscrito no CPF: 044.648.675-29, Sócio Administrador, brasileiro solteiro, residente à Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 113, Jardim Eldorado, Iapi, Cep: 40330-520 – Salvador-Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 58/2020 e 26/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **015/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual Contratação

LOTE 5						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
99	Aparelho barbear, tipo descartável, material lâmina lâmina aço inox, quantidade lâminas 2 un, material cabo plástico, características adicionais com fita lubrificante < Registro ANVISA : 0000000001 > - Apresentação: PCT C/ 5 UN	Unidade	500	MAXICOR	1,11 (um real e onze centavos)	555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)
100	Espéculo, material poliestireno cristal, tipo vaginal, tamanho pequeno, características adicionais sem lubrificação, esterilidade não estéril, descartável, apresentação embalagem individual < Registro ANVISA : 10237610153 >	Unidade	2.000	KOLPLAS T/ VAGISPE C	0,78 (setenta e oito centavos)	1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)
101	Espéculo, material poliestireno cristal, tipo vaginal, tamanho médio, características adicionais sem lubrificação, esterilidade não estéril, descartável, apresentação embalagem individual < Registro ANVISA : 10237610153 >	Unidade	5.000	KOLPLAS T/ VAGISPE C	0,70 (setenta centavos)	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
102	Espéculo, material polímero, tipo vaginal, tamanho grande, características adicionais c, fibra ótica e conector p, iluminador, esterilidade não estéril, descartável < Registro ANVISA : 10237610153 >	Unidade	2.000	KOLPLAS T/ VAGISPE C	0,80 (oitenta centavos)	1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
103	Lâmina bisturi, material aço carbono, tamanho nº 24, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente CX 100,00 UM < Registro ANVISA : 80560310038 >	Caixa	200	MEDLEVENSOHN	21,24 (vinte e um reais e vinte e quatro centavos)	4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais)
104	Lâmina laboratório, material vidro, dimensões cerca de 75 x 50 mm, tipo lapidada, tipo borda borda fosca < Registro ANVISA : <ISENTA> > - Apresentação: CX C/ 50 UN	Unidade	10.000	PRECISION / CRAL	0,33 (trinta e três centavos)	3.300,00 (três mil e trezentos reais)
105	Porta lâmina, material polipropileno, capacidade até 3 lâminas, tipo tampa tampa rosqueável, adicional com divisórias < Registro ANVISA : ISENTO > - Apresentação: PCT C/ 100 UN	Unidade	2.000	CRAL	0,27 (vinte e sete centavos)	540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

106	Lanceta, material lâmina aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, características adicionais estéril, embalagem individual, tipo ultra fina < Registro ANVISA : 80560310040 > - Apresentação: CX C/ 100 un	Unidade	20.000	MEDLEVENSOHN	0,41 (quarenta e um centavos)	8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
107	Frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico bico curvo, ângulo de 90° parte medial, c, protetor, tipo tampa tampa em rosca, cor âmbar, capacidade 250 ml < Registro ANVISA : ISENTO >	Unidade	150	J.PROLAB	4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos)	724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
108	Frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250 ml, graduação graduado em ml < Registro ANVISA : ISENTO RDC 260/02 >	Unidade	200	J.PROLAB	3,60 (três reais e sessenta centavos)	720,00 (setecentos e vinte reais)

Valor Total da Proposta: R\$ 24.947,50 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

LOTE 6						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
109	Lençol descartável, material tnt, largura 0.70 m, comprimento 50 m, apresentação rolo < Registro ANVISA : 000000000001 >	Unidade	3.000	SF PAPEIS	11,00 (onze reais)	33.000,00 (trinta e três mil reais)
110	Lençol descartável, material papel, largura 0,50 m, comprimento 50 m, apresentação rolo, cor branco, aplicação maca hospitalar	Unidade	1.000	MACIEZ	6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos)	6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais)
111	Lençol descartável, material polipropileno, gramatura 30 g,m2, largura 0,90 m, comprimento 2,10 m, aplicação com elástico < Registro ANVISA : 80404440022 > - Apresentação: PCT C/ 10 UN	Unidade	3.000	PROTDESC	5,60 (cinco reais e sessenta centavos)	16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
112	Máscara cirúrgica, material sms, camadas 3 camadas c, dobras, fixação tiras elásticas, adicional c, clipe nasal, componentes filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade uso único < Registro ANVISA : 80937150033 > - Apresentação: CX C/ 50 UN	Unidade	6.000	SOL-MILLENNIUM	0,73 (setenta e três centavos)	4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)
113	Embalagem p, esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura cerca de 70 g,m2, apresentação envelope, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 25 x 30 cm, componentes c, indicador químico, tipo uso único < Registro ANVISA : 000000001 > - Apresentação: PCT C/ 100 UN	Unidade	10.000	ZERMATT	0,93 (noventa e três centavos)	9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
114	Embalagem p, esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura cerca de 70 g,m2, apresentação envelope, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 10 x 25 cm, componentes c, indicador químico, tipo uso único < Registro ANVISA : 000000001 > - Apresentação: PCT C/ 100 UN	Unidade	20.000	ZERMATT	0,15 (quinze centavos)	3.000,00 (três mil reais)
115	Embalagem p, esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura cerca de 70 g,m2, apresentação envelope, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 20 x 40 cm, componentes c, indicador químico, tipo uso único - Apresentação: PCT C/ 100 UN	Unidade	20.000	ZERMATT	0,38 (trinta e oito centavos)	7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
116	Embalagem p, esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura cerca de 70 g,m2, apresentação envelope, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 45 x 60 cm, componentes c, indicador químico, tipo uso único ROLO 100,00 M < Registro ANVISA : 000000001 >	Rolo	40	ZERMATT	110,35 (cento e dez reais e trinta e cinco centavos)	4.414,00 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais)

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

117	Embalagem p, esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura cerca de 60 g.m2, apresentação envelope, componentes adicionais autosselante, tamanho cerca de 5 x 20 cm, componentes c, indicador químico, tipo uso único ROLO 100,00 M < Registro ANVISA : 000000001 >	Rolo	40	ZERMATT	83,35 <i>(oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)</i>	3.334,00 <i>(três mil trezentos e trinta e quatro reais)</i>
118	Embalagem p, esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura cerca de 60 g.m2, apresentação envelope, componentes adicionais termoselante, tamanho cerca de 50 x 60 cm, componentes c, indicador químico, tipo uso único < Registro ANVISA : 000000001 > - Apresentação: PCT C/ 100 UN	Unidade	10.000	ZERMATT	0,29 <i>(vinte e nove centavos)</i>	2.900,00 <i>(dois mil e novecentos reais)</i>
119	Coletor material pérfuro-cortante, material papelão, capacidade total 7 l, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável < Registro ANVISA : 8003400015 >	Unidade	3.000	SAFEPAK	5,19 <i>(cinco reais e dezenove centavos)</i>	15.570,00 <i>(quinze mil quinhentos e setenta reais)</i>
120	Coletor material pérfuro-cortante, material papelão, capacidade total 13 l, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável < Registro ANVISA : 8003400015 >	Unidade	200	SAFEPAK	5,28 <i>(cinco reais e vinte e oito centavos)</i>	1.056,00 <i>(um mil e cinquenta e seis reais)</i>
121	Coletor material pérfuro-cortante, material papelão, capacidade total 20 l, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável < Registro ANVISA : 8003400015 >	Unidade	200	SAFEPAK	8,34 <i>(oito reais e trinta e quatro centavos)</i>	1.668,00 <i>(um mil seiscentos e sessenta e oito reais)</i>
122	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 50 m, cor branca, aplicação multiuso < Registro ANVISA : ISENTO >	Unidade	500	CIEX	2,48 <i>(dois reais e quarenta e oito centavos)</i>	1.240,00 <i>(um mil duzentos e quarenta reais)</i>
123	Fita adesiva, material polipropileno com adesivo acrílico, largura 19 mm, comprimento 30 m, cor vermelha, aplicação multiuso < Registro ANVISA : ISENTO >	Unidade	5.000	MISSNER	3,90 <i>(três reais e noventa centavos)</i>	19.500,00 <i>(dezenove mil e quinhentos reais)</i>

Valor Total da Proposta: R\$ 130.292,00 (cento e trinta mil duzentos e noventa e dois reais)

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado à requisitar no todo os materiais licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de materiais decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº004-SRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Varzedo, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento dos serviços;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste projeto, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado

6.5 a à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.6 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Requisiteiras, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado, se realizado por várias empresas.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020

7



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº004/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº004/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Varzedo-ba, 09 de março de 2021

**MUNICÍPIO DE VARZEDO-BAHIA
ARIECILIO BAHIA DA SILVA
Prefeito**

**MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 07.294.636/0001-32
Marlon Marcos Arruda Araújo
Representante**

**JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
Gestor**

**MAGNUN SOUZA ALMEIDA
Gerenciador da Ata de Registro de Preços**

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020

8



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

O Município de Varzedo – BA, ente de Direito Público, CNPJ nº 13.460.266/0001-69, com sede na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARIECILIO BAHIA DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 06.525.578-05-SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 640.585.815-49, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Vereador Manoel Francisco, s/n – Centro – Varzedo, doravante denominado **MUNICÍPIO e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ:11.734.374/0001-57 representado pela Sr. JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR, portadora do RG nº 05655132-06 SSP/BA e portador do CPF/MF nº 787.737.685-53, e a empresa **OKEY MED DIST MED. HOSP. E ODONTOLOGICO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, estabelecida na BR 101, S/N, KM 510B, Jaçanã, Itabuna-Ba, CEP 45.608-750, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, neste ato representada pelo Sr(a) **Ludmila Sepúlveda Ribeiro**, portador da carteira de identidade RG: 08238111-90 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 012.666.705-56, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 58/2020 e 26/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **Nº 015/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual Contratação

GRUPO VIII – MATERIAIS DE CONSUMO (FRALDAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: noturno	Unidade	12.000	LIPPY/ISENTO/LIPPY	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
143	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 15 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno	Unidade	12.000	LIPPY/ISENTO/LIPPY	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
144	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado	Unidade	10.000	SLIM/ISENTO/SLIM	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
145	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado	Unidade	40.000	MAXI CONFORT/ISENTO/ MAXI CONFORT	R\$ 1,36	R\$ 54.400,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

146	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 40 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado	Unidade	22.000	MAXI CONFORT /ISENTO/ MAXI CONFORT	R\$ 1,30	R\$ 28.600,00
------------	---	---------	--------	------------------------------------	-------------	------------------

TOTAL Valor Total da Proposta: R\$ 111.380,00

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a requisitar no todo os materiais licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de materiais decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº004-SRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Varzedo, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.
- d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
- 3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS E DO PRAZO

- 4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- 4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.
- 4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.
- 4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.
- 4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

- 5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- 5.1.2 – Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- 5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos do objeto contratado, ou



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

rejeitá-lo;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento dos serviços;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste projeto, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, será imediatamente



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

notificad

6.5 a à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.6 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Requisitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 - As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado, se realizado por várias empresas.

10.2.1 - Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº004/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº004/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - As parte elegem o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Varzedo-ba, 09 de março de 2021

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020

6



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE VARZEDO-BAHIA
ARIECILIO BAHIA DA SILVA
Prefeito**

OKEY MED DIST MED. HOSP. E ODONTOLOGICO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.311.773/0001-05
Ludmila Sepulveda Ribeiro
Representante

JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
Gestor

MAGNUN SOUZA ALMEIDA
Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: